

**LEI Nº 964/90**

**DE 14 DE MARÇ DE 1990.**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de 806 (oitocentos e seis) BTN'S, no orçamento vigente para atender às despesas de indenização de reparação de danos, causados por veículo de propriedade da Prefeitura Municipal, dirigido por servidor Municipal.

Art. 2º – Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o executivo Municipal autorizado a anular total ou parcialmente as dotações das respectivas unidades do orçamento.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Monlevade, 14 de março de 1990.**

**LEONARDO DINIZ DIAS**